



## SEGUNDO A ANS ATRIBUTOS DE QUALIDADE SERÃO CONSIDERADOS NA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE COM AS OPERADORAS



Prezado Colega, bom dia

O SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais comunica-lhe de que segundo a ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar atributos de qualidade serão considerados nos contratos com as operadoras, convênios.

### ANS RN 364:14

As regras para aplicação do FQ – Fator Qualidade da ANS estão descritas na norma ANS RN 364:14 modificada pela ANS RN 436:18.

### HIPÓTESE ÚNICA

Os contratos de prestação de serviços laboratoriais com operadoras de plano de saúde, convênio, que contemplarem, a livre negociação como única forma de reajuste, e esta não se concluir dentro dos primeiros 90 dias do ano calendário, independente da data de aniversário do contrato, a ANS aplicará o IPCA acumulado nos 12 meses anteriores a data do aniversário do contrato escrito, conforme divulgado pelo IBGE.

### FATOR QUALIDADE

Os critérios para aplicação do FQ da ANS e os respectivos percentuais são estes:

115% para os enquadrados no Nível A

110% para os enquadrados no nível B

105% para os enquadrados no nível C

100% para os enquadrados no nível D

Os níveis A à D estão descritos no anexo da norma ANS 364:14 e resumidamente são estes que se aplicam aos laboratórios.

Nível A Acreditação do sistema de gestão da qualidade

Nível B Certificação que englobe todo o escopo

Nível C Participação em projeto de indução à qualidade da DIDES/ANS, quando houver

Nível D Demais casos

Atenciosamente,

**Humberto Marques Tibúrcio**

SindLab

Presidente

**Eu fiz minha parte! ®**